

ATA N.º 35

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS, Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Rui Pedro Pereira Machado, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

FALTAS À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL: -

Faltou à Reunião Ordinária da Câmara Municipal, o Senhor Vereador, Fernando Filipe de Almeida, por se encontrar de férias. Face ao exposto, **o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador.** -----

VERTICALIZAÇÃO DO SETOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO: -

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, e o Técnico Superior, António Rodrigues Gil, abordaram o assunto da *Verticalização do Setor de Águas e Saneamento*, após análise do **Memorando de Entendimento, Contrato de Parceria Pública e Contrato de Gestão**, referindo que o tarifário proposto, a preços de 2014, é de **27,19 €** (vinte e sete euros e dezanove cêntimos) para 10 m³ de água e saneamento. -----

Alertaram para o facto de este Município deter um desequilíbrio tarifário acentuado (diferença entre o custo do serviço pago às empresas Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A. – ATMAD e Águas de Carrazeda e o seu próprio serviço e a respetiva receita). Esta situação, motivada pela legislação em vigor, vai ter que ser obrigatoriamente alterada, num período de convergência de 5 (cinco) anos, garantindo que o défice seja minorado. -----

Deram ainda nota, que se está a estudar, em alternativa, a criação de uma empresa intermunicipal, assente na Resíduos do Nordeste, EIM, para a gestão em baixa da água e saneamento, tendo a vista a criação de um modelo que garanta economias de escala de gestão dos serviços e que garanta, também, futuros investimentos necessários para as redes de

distribuição de águas e saneamento nos fundos comunitários. -----

O Senhor Presidente informou que os serviços técnicos do Município estão a preparar um *dossier*, a fornecer a todo o Executivo Municipal, para que a decisão a tomar seja a mais correta, assente num conhecimento o mais amplo e esclarecido possível. -----

XI FEIRA TERRAFLOR – FEIRA DE PRODUTOS E SABORES DE VILA FLOR 2014: -

O Executivo Municipal congratula-se com a forma como decorreram os vários eventos no âmbito da *XI Feira TerraFlor 2014*, tendo havido uma grande adesão dos expositores de produtos, artesanato e comércio em geral e a participação sempre bem-vinda de Espanha, tendo estado presente o Alcaide de Santa Maria del Páramo. -----

Várias instituições com ligação ao Município estiveram bem representadas e as várias associações do Concelho empenharam-se e colaboraram ativamente, com tem sido habitual em edições anteriores. -----

Congratulam-se, igualmente, com a forte presença, por um lado, de vários Autarcas de Câmaras Municipais vizinhas no ato da inauguração da Feira e pela presença do público em geral, que maciçamente aderiu aos vários eventos, contribuindo até com a sua participação. -----

Um agradecimento à organização da Feira, pelo empenho, dedicação e profissionalismo demonstrado, com realce para os colaboradores da Autarquia que, de uma forma ativa, se empenharam para que esta edição fosse um êxito. -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, as Atas n.ºs 33 e 34 das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal dos dias 11 e 18 de agosto de 2014, respetivamente. – **Dispensada a sua leitura por terem sido enviadas juntamente com a agenda da presente Reunião, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Atas n.ºs 33 e 34 das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal dos dias 11 e 18 de agosto de 2014, respetivamente.** -----

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS LABORATÓRIOS CLÍNICOS – ULS NORDESTE: -

Presente Ofício da Associação Nacional dos Laboratórios Clínicos, datado de 01 de agosto de 2014, informando que está novamente em curso, uma ação de internalização das análises clínicas no âmbito da prestação e cuidados de saúde primários, por iniciativa da Administração Local de Saúde do Nordeste, a generalizar a toda a área territorial sobre a sua

jurisdição. -----

Mais informam, que desde 2012 que essa medida foi implementada nos concelhos de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Mirandela e, desde essa data que os utentes são obrigados a deslocarem-se aos Hospitais das localidades referidas para realizarem as suas análises. Os prejuízos para essas populações são do conhecimento geral, não só pelos custos em que as pessoas e as famílias são obrigadas a incorrer, mas também pela morosidade nas respostas e falta de condições no acolhimento a que os utentes estão sujeitos. -----

A prova evidente que assim é, traduz-se na iniciativa recente da Administração da ULSNE de descentralizar as colheitas para os Centros de Saúde para descongestionar a procura nos Hospitais e melhorar a proximidade aos utentes. Levantam-se aqui, obviamente, outras questões designadamente a qualificação do pessoal de colheita e as condições de tratamento e transporte das amostras nos termos do Manual de Boas Práticas e Procedimentos. -----

No entanto, e com total indiferença pela má qualidade dos serviços prestados nesses concelhos, manifesta a Administração da ULSNE, a intenção de generalizar este tipo de solução para os restantes dez concelhos da área da ULSNE. -----

Ora, independentemente do que se possa achar da medida assumida em relação aos concelhos de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Mirandela, a situação nos restantes concelhos não é comparável, porque não há capacidade instalada nesses concelhos. Todas as análises terão de ser realizadas nos Hospitais de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Mirandela e a ULSNE não dispõe dos meios logísticos e operacionais que lhe permitam dar uma resposta com um mínimo de qualidade e fiabilidade. -----

De facto, não dispõe de sistemas de informação laboratorial que lhe permitam gerir todo o sistema, assegurando a fiabilidade dos resultados, não possui a rede logística em meios adequados que lhe garanta a qualidade no transporte, nem possui, em grande parte dos Centros de Saúde, pessoal adequado à realização das funções de colheita. -----

É assim incompreensível esta medida, em que uma vasta rede de postos de colheita, associados aos Laboratórios convencionados que presta com qualidade e fiabilidade um serviço de proximidade, vai ser trocada por uma rede muito menos densa, por uma logística e meios inexistentes e que carecem de ser implementados, por pessoal não formado, insuficiente e por Laboratórios pouco dotados em meios humanos. -----

O pseudoargumento de poupanças que a ULSNE utiliza, sem apresentar evidências e sem se disponibilizar para as discutir, justifica na sua ótica e ignorando que se trata de uma população idosa como é o caso, vai-se traduzir numa pior resposta e numa resposta menos qualificada no que se refere ao diagnóstico e ao acompanhamento das terapias. -----

Infelizmente não será apenas a este nível que a medida preconizada pela ULS irá afetar as populações da região. Com efeito, esta medida trará como consequência, como já trouxe parcialmente, a insolvência de todos os Laboratórios da região e, naturalmente, a perda dos postos de trabalho que lhe estão associados. -----

Esse desaparecimento será total e definitivo e aportará consequências também para outros subsistemas de saúde, designadamente a ADSE. Com efeito, a partir do momento em que desapareçam os Laboratórios convencionados, ao utente da ADSE, por exemplo, não restarão outras soluções que não sejam ou a de deslocar-se para fora da área da ULSNE ou a de utilizar os serviços da ULSNE. -----

Não conseguimos, por estas razões, vislumbrar as vantagens deste processo de internalização, que mais não é do que uma estatização violenta e radical sobre um setor que há mais de 30 anos, presta um serviço às populações, que é legítimo e que a prosseguir este caminho, não deixará de ser destruído. -----

Agravado pelo facto de que os Laboratórios convencionados são criadores de emprego e contribuintes líquidos para a receita pública, através do pagamento dos seus impostos e das suas prestações sociais. -----

Como representante eleito dos interesses das populações, a Associação Nacional dos Laboratórios Clínicos – ULS Nordeste quer acreditar que não poderá ficar insensível a este tipo de ação que prejudica seriamente os indivíduos e as famílias transmontanas. -----

Como associação empresarial que legitimamente pugna pela defesa do interesse dos seus associados, apelam ao empenho do Município de Vila Flor na defesa de valores cuja bondade parece inquestionável. Por isso, promoveram no dia 11 de agosto, pelas 16h00 uma reunião aberta da Direção da ANL em Bragança, no Auditório da Escola Superior de Saúde – Instituto Politécnico de Bragança. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

CLUBE CICLISMO DE VILA FLOR – IV Passeio de Cicloturismo TERRAFLOR 2014:-

Presente Requerimento do Clube de Ciclismo de Vila Flor, datado de 18 de agosto de 2014, solicitando a isenção das taxas de licenciamento da Prova Desportiva *IV Passeio de Cicloturismo TERRAFLOR 2014*, inserida no Programa da *XI TERRAFLOR 2014*, cuja informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, de 22 de agosto de 2014, refere que compete à Câmara Municipal, nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas, deliberar sobre a isenção de taxas. Contudo, considerando a data de realização do evento (23 de agosto de 2014), e na impossibilidade de haver uma reunião antes do mesmo, pode, caso o Senhor Presidente ou o Senhor Vereador com competência assim o entenda, deferir a pretensão do requerente e levar o Despacho à próxima Reunião do Executivo para ratificação, considerando que a Autarquia de Vila Flor é parceira na realização do evento e o mesmo estar inserido no programa da XI TERRAFLOR 2014, para além de se tratar de uma atividade que visa a promoção do desporto e do próprio concelho. -----

Presente para ratificação o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 22 de agosto de 2014, “*isentar do pagamento das taxas nos termos e fundamentos da informação. À Câmara Municipal para ratificar.*”. – **Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, de 22 de agosto de 2014.** -----

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO

SETOR DE EDUCAÇÃO: -

AJUSTE DIRETO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM

**REFEITÓRIOS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2014/2015 –
APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: -**

Presente Informação da Técnica Superior, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, datada de 21 de agosto de 2014, referindo que após prestação da caução no valor de **2.970,36 €** (dois mil, novecentos e setenta euros e trinta e seis cêntimos), correspondente a 5% do valor de adjudicação da prestação de serviço em epígrafe, através da **Caução com a Apólice n.º 0080.10.004441**, emitida por AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A. e datada de 14 de agosto de 2013, pela firma adjudicatária “*UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.*”, e entrega dos demais documentos de habilitação necessários e solicitados, de acordo com o artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a Minuta do respetivo Contrato, que segue em anexo, deverá ser aprovada pelo Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do já referido Código dos Contratos Públicos – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida UNISELF, S.A.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 154/14

Requerente: Manuel Joaquim Queijo

Local: Rua 25 de Abril – Vila Flor

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição de telhado* do prédio urbano sito na Rua 25 de Abril, em Vila Flor, da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1196 da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 21 de agosto de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Manuel Joaquim Carvalho

Local: Rua 1.º de Maio – Vila Flor

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição de algumas telhas do telhado e respetiva limpeza* do prédio urbano sito na Rua 1.º de Maio, em Vila Flor, da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, com origem na inscrição matricial sob o artigo 1121 da extinta Freguesia de Vila Flor e na descrição da Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1186 da extinta Freguesia de Vila Flor, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 12 de agosto de 2014, refere que para as obras estritamente requeridas, não há inconveniente em que sejam autorizadas. – **Deliberado, por unanimidade, deferir as obras requeridas.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: José Fernando Vilares Braz

Local: Av. D. Lucinda de Oliveira, n.º 29 – Santa Comba da Vilarça

Assunto: *Obras sem projeto para construção de um muro* do prédio urbano sito na Av. D. Lucinda de Oliveira, n.º 29, freguesia de Santa Comba da Vilarça, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 333 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1067 da freguesia de Santa Comba da Vilarça, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 19 de agosto de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja deferido, devendo o muro ser implantado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Vila Flor, pela zona posterior dos postes de iluminação pública existentes no local. Em 20 de agosto de 2014, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido.** -----

A implantação do muro deve ser efetuada pelos serviços técnicos da Autarquia, auscultando a respetiva Junta de Freguesia. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Manuel António Barros

Local: Lugar do Velhinho – Roios

Assunto: *Pedido de emissão de certidão de constituição de compropriedade ou aumento do número de compartes* no prédio rústico sito no Lugar de Velhinho, freguesia de Roios, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 579 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 219 da freguesia de Roios, na proporção de 1/18 avos indivisos para um dos adquirentes e 2/18 avos indivisos para o outro dos adquirentes, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 08 de agosto de 2014, refere que se trata de um terreno onde não é possível edificar ou urbanizar, logo a Câmara Municipal não é competente para licenciar ou autorizar a operação da divisão. Pode não se opor à constituição ou aumento de compartes, referindo que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime da REN ou RAN. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação técnica.** -----

REQUERIMENTO:-

Requerente: Adolfo dos Santos Sousa

Local: Lugar de Pedregal – Assares

Assunto: *Pedido de autorização para o destaque de uma parcela de terreno destinada a construção urbana, do prédio rústico*, sito no Lugar de Pedregal da União das Freguesias de Assares e Lodões, com a área total de 16.590,00 m², da qual pretende destacar a área de 10.635,00 m², inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 36 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 92 da extinta freguesia de Assares, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, referindo que o destaque pretendido não constitui operação de loteamento, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 21 de agosto de 2014, refere que a parcela a destacar com a área de 10.635,00 m² do

prédio rústico com a área total de 16.590,00 m², inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 36 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 92/19970120, destina-se à construção de uma habitação, esta a localizar em área urbana, conforme demonstram plantas em anexo. Em conformidade com o exposto e nos termos do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de junho, alterado pela Lei n.º 60/2007, não há inconveniente em que o pedido seja autorizado. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o destaque.** -----

Sendo doze horas e cinquenta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
